

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

PORTARIA Nº: 17/2018.

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor:

MANUEL DOMINGOS DE SOUZA


matrícula nº 00113, inscrito no CPF sob o nº 084.031.716-68, na função pública de Oficial Administrativo II, Nível 001, Grau 7S, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 23 de agosto de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que este(a)
PORTARIA foi publicado(a) no quadro de
publicações do IPREMP em 23/08/18 onde
permanecerá por 30 (trinta) dias.
O referido é verdade e dou fé.
Perdizes/MG, 23/08/18
Ass. do Servidor Kely Aparecida Borges
RG/Matrícula: 06-16.127.925


Karine Flausino Dias
Superintendente do IPREMP